

PARECER CME Nº 05/2021

Aprova o Plano de Ação Pedagógica a ser desenvolvido no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, para o ano de 2021, com data retroativa a contar de 01 de março de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 3.255/98, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Parecer CNE/CP Nº 11/2020, de 07 de julho de 2020 “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”, Parecer 19 CNE/CP Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das “Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”. Resolução CME Nº 02/2020 e nos Decretos Municipais Nº 027, de 09 de Fevereiro de 2021, “que fixa datas oficiais de abertura do ano letivo de 2021”; Decreto Nº 184, de 30 de abril de 2021, “Determina o retorno presencial das atividades escolares do ano letivo de 2021, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em face do Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências”, Decreto Nº 197, de 15 de maio de 2021, “ Adota o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID – 19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal e o Decreto Nº 199, de 17 de maio de 2021, “Altera dispositivo do Decreto nº 184, de 30 de abril de 2021, que determina o retorno presencial das atividades escolares do ano letivo de 2021, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em face do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias”

CONSIDERANDO, o inciso II do Parágrafo Único, do artigo 31, da Resolução CNE/CP Nº 02/2020: “As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de: (...) II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.” devido a permanência do vírus do Novo Coronavírus e seus componentes avaliadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate a Covid-19, assim se pronuncia:

1- Contexto

No ano de 2020 vivemos momento inédito na educação em nível nacional. Presenciamos praticamente um ano de escolas fechadas e ensino de forma remota. A cada mês que avançávamos tínhamos a expectativa da possibilidade de retorno presencial para todos. Contudo, os índices sanitários não permitiram um retorno seguro de modo a atender a todos ao mesmo tempo.

Neste ano de 2021, as Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha se engajaram em um recomeço presencial, com base numa Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, sob o prisma de acolhimento a novas rotinas escolares, visando, constantemente, o compromisso pedagógico do Ensino Fundamental de assegurar o desenvolvimento das *aprendizagens essenciais* expressas na Base Comum Curricular, tanto para um atendimento presencial, como não presencial, através da Proposta de Ensino Híbrido.

Contudo, e o perigo de contaminação ainda persistente, a Pandemia passando por picos que traz instabilidade, causa insegurança. O novo ano letivo iniciou limitando a educação, mais uma vez, de se fazer presente fisicamente no cotidiano dos estudantes, embora as escolas estivessem à espera dos mesmos.

2- Análise

Em sua Resolução CME Nº 02/2020, o mesmo estabelece normas para o encerramento do ano letivo de 2020 e para a organização do Planejamento Escolar de 2021, solicitando um Plano de Ação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, contemplando também o Calendário Escolar, para as escolas da Rede Pública Municipal.

Dado o início do ano de 2021, ainda no mês de janeiro, este Conselho é participado da versão preliminar do referido Plano, num processo democrático, interativo e transparente de construção, disponibilizado virtualmente, para o conhecimento de todos os conselheiros até a presente data.

Com vistas ao retorno das atividades nas escolas de Ensino Fundamental, ainda no mês de fevereiro, de forma gradual e escalonada, a Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 17/2021, de 12 de fevereiro de 2021, apresentou seu Plano de Ação Pedagógica para o Ensino Fundamental através do compartilhamento virtual. Diante da importância do início do Ano Letivo 2021, previsto para 22 de fevereiro, o Conselho passa a estudar o mesmo e emite Ofício Nº 04/2021 viabilizando o início do Ano Letivo corrente sem a plena Aprovação do Plano de Ação Pedagógica.

Durante o processo de avaliação do Plano de Ação, mais uma vez, fomos surpreendidos por uma nova onda de contaminação da Pandemia da COVID-19, criando um verdadeiro colapso no sistema de saúde. Apesar dos Decretos, Estadual e Municipal, permitirem a retomada presencial das aulas no Ensino Fundamental em Bandeira Preta (Sistema de Distanciamento Controlado do Governo Estadual em vigência na data), a decisão foi embargada judicialmente, considerando que a abertura das escolas, naquele momento, seria uma violação aos direitos à saúde, à vida e à dignidade humana.

Neste momento em que ainda convivemos com o vírus da COVID-19, se faz necessário muita cautela e cuidado para com cada passo e decisão tomada, principalmente no que se refere à preservação à vida de todos, em especial dos estudantes.

Mesmo sendo desafiador, o contexto não exime a escola de seus compromissos para com o seu papel na sociedade, pois educar também é prevenir e proteger.

Observa-se que o Planejamento apresentado para o Ensino Fundamental veio se ajustando conforme o percurso determinado pela regulamentação de Calamidade Pública Municipal e Estadual.

O ano letivo de 2021 no Ensino Fundamental, iniciaria de forma presencial, em 22 de fevereiro, vindo a ser suspenso pelo Decreto Estadual Nº 55.767, de 22 de fevereiro de 2021, passando seu início para 1º de Março, através do Decreto Municipal Nº 27/2021, que instituiu a retomada das atividades escolares de forma remota.

O Plano passou por adequações devido às alterações do quadro sanitário do município, sendo apresentado pela SEMED, a este Conselho, uma nova versão em 17 de maio de 2021, através do Ofício nº 61/2021. O mesmo passa a contemplar a nova contextualização dos Decretos Municipais desde o início do ano letivo, passando pela suspensão das atividades escolares, as possíveis previsões de cenários para a retomada presencial de acordo com o Novo Sistema de Avisos, Alertas e Ações para Fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à Pandemia da COVID-19, que embasa as decisões do Comitê Municipal de Enfrentamento e Combate a COVID-19.

Assim, constata-se que o Plano apresentado traz em sua essência a flexibilização pedagógica, a partir dos momentos de avaliação periódica do processo de operacionalização, levando em consideração o percurso instável que a Pandemia da COVID-19 apresenta.

Através dos Decretos Municipais Nº 184 e Nº 199 são autorizados o retorno presencial das atividades escolares com cautela, número reduzido de alunos, considerando os pontos frágeis e positivos para estabelecer metas alcançáveis e objetivar avanços futuros.

O documento ainda descreve que todos os alunos terão a oportunidade de atendimento, que acontecerá de forma presencial (síncronas) e de forma não presencial (assíncronas), contando com a participação da família, até que se possa atender a todos presencialmente.

Com o objetivo de auxiliar os professores e qualificar o ensino remoto, a Secretaria Municipal da Educação - SEMED dá início ao uso de Plataformas Educacionais: WhatsApp, Google Workspace for Education Fundamentals, de forma a contribuir para o enriquecimento da aprendizagem educacional dos estudantes, potencializando o desenvolvimento das Habilidades e Competências do Ensino Fundamental.

1- Conclusão

Este Conselho analisou o documento em paralelo a sua construção, bem como socializou com as coordenadoras pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

Enfatizamos que o desejo maior era de podermos apreciar a leitura de um Planejamento em que já contemplasse o atendimento presencial de todos os estudantes desde o início do ano letivo. Pois é papel deste Conselho primar pela qualidade e equidade da educação.

Contudo, não podemos ver sem relevância, a presença do vírus ainda presente em qualquer dos ambientes em que convivemos.

Ressaltamos a necessidade de que cada Escola construa seu Plano de Ação Pedagógica Complementar, de forma a contemplar suas realidades de território escolar e estabelecer estratégias específicas para atender sua clientela, a partir do Plano de Ação Pedagógica da Mantenedora.

Mesmo impedidos pelas limitações sanitárias, dependemos da ação de todos para com os cuidados básicos, de forma a tornar cada ambiente o menos transmissor possível do vírus. Para tal, se faz necessário a manutenção constante de informação a toda comunidade escolar e o reabastecimento dos recursos de higiene e limpeza.

Este Conselho permanece acompanhando a execução do Plano, devendo ser notificado conforme as adequações a serem feitas.

Após estudos e análises, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.255/98,

o Conselho Municipal de Educação, Aprova o Plano de Ação Pedagógica e Calendário Escolar, a ser desenvolvido no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, para o ano de 2021, com data retroativa a contar de 01 de março de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de Maio de 2021.

Andréia Cardoso Silveira
Carla Meregalli de Oliveira
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Janaína Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Patrícia Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 25 de Maio de 2021.

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME